



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 251, 30 de dezembro de 2015.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2016 em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população:

DECRETA:

Artigo 1º - No exercício de 2016, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal ressalvada as atividades essenciais e as de interesse público.

I – Feriados Nacionais:

- 1º de janeiro, sexta-feira, Confraternização Universal;
- 09 de fevereiro, terça-feira, Carnaval;
- 25 de março, sexta-feira, Paixão de Cristo;
- 21 de abril, quinta-feira, Tiradentes;
- 1º de maio, domingo, Dia do Trabalhador;
- 26 de maio, quinta-feira, Corpus Christi;
- 07 de setembro, quarta-feira, Independência do Brasil;
- 12 de outubro, quarta-feira, Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;
- 02 de novembro, quarta-feira, Finados;
- 15 de novembro, terça-feira, Proclamação da República;
- 25 de dezembro, domingo, Natal.

II – Feriado Estadual:

- 03 de outubro, segunda-feira, Dia Estadual à Memória dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

III – Feriados Municipais:

- 24 de junho, sexta-feira, São João Batista, Padroeiro do Município;
- 16 de outubro, domingo, Emancipação Política do Assú.

Artigo 2º - Fica declarado facultativo o ponto nos dias abaixo relacionados:

- a) 07 de janeiro, quinta-feira, Dia dedicado a Mártir Beata Assuense Irmã Lindalva Justo de Oliveira – Padroeira da Paróquia Bem Aventurada Irmã Lindalva e São Cristovão.
- b) 08 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval;
- c) 10 de fevereiro, quarta-feira, Cinzas;
- d) 28 de outubro, sexta-feira, Dia do Servidor Público.

Artigo 3º - O disposto neste decreto não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 30 de dezembro de 2015.

IVAN LOPES JUNIOR
Prefeito Municipal